ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

R E S O L U Ç Ã O D A M E S A Nº. 01/95

Adota os registros cadastrais da Prefeitura Municipal de Agudo para efeitos da Lei nº. 8.666/93.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e o que faculta o seu art. 34, § 2º,

R E S O L V E

Artigo único - Adotar, na Câmara Municipal de Agudo, os registros cadastrais da Prefeitura Municipal de Agudo, previstos no art. 34 da Lei nº. 8.666/93.

AGUDO, AOS 23 DE JANEIRO DE 1995.

Ver. Selio Milbradt
Presidente

Ver. Marcio Karsburg
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Gerson Halberstadt
Secretário